DECRETO Nº. 3.009, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas de contenção a propagação do novo "coronavírus" (covid-19) editadas pelo Decreto nº 3.006, de 19 de abril de 2021, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.006, de 19 de abril de 2021, que "Aprova novas medidas restritivas de contenção a propagação do novo "coronavírus" (covid-19), e determina outras providências".

CONSIDERANDO, que na data de 04 de abril de 2021 foram contabilizados 14.339.412 infectados em todos os Estados do Brasil, com 390.925 mortes registradas no país (fonte: https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/04/25/covid-19-ja-matou-mais-brasileiros-em-4-meses-de-2021-do-que-em-todo-ano-de-2020.ghtml), concretizando o alerta das autoridades sanitárias de uma "segunda onda de infecção" maior ainda do que a primeira;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, até dia 03 de maio de 2021, as medidas restritivas, horários reduzidos, proibições e penalidades editadas pelo Decreto nº 3.006, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo consequências limitadas a seus prazos e produzindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de Abril de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO